

Decreto n° 4.421, de 08 de agosto de 2022.

Dispõe sobre as normas de responsabilidade e competências dos servidores públicos em relação aos bens que eventualmente utilize, gerencie ou administre do acervo patrimonial da Administração Pública Municipal.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica estabelecido às seguintes normas de responsabilidade e competências do servidor público em relação aos bens que eventualmente utilize, gerencie ou administre:
- a) Receber, conferir e assinar os Termos de Responsabilidade relativos aos bens sob sua guarda e uso e, solicitando a área de Patrimônio os ajustes acaso sejam necessários;
- b) Zelar pela conservação dos bens sob sua guarda (e responsabilidade);
- c) Eventuais transferências de bens, sob sua responsabilidade, deverão ser acompanhadas pela área de Patrimônio que é a única a ter competência para remanejar ou distribuir os bens;
- d) Comunicar imediatamente a área de Patrimônio a queda da plaqueta ou etiqueta de identificação afixada ao bem;





## Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- e) Comunicar imediatamente a área de Patrimônio o desaparecimento e/ou danificação de qualquer bem sob sua guarda;
- f) Não é permitido ao servidor emprestar ou dar fim diferente do proposto ao bem sob sua guarda;
- g) Comunicar formalmente, a área de Patrimônio, a existência de bem sob sua guarda, que esteja ocioso, obsoleto ou irrecuperável, objetivando a transferência, reaproveitamento e alienação do mesmo;
- h) Comunicar a área de patrimônio o seu afastamento do Departamento e da Coordenação do Setor quando da ocorrência de desvinculação de função do cargo, solicitando a transferência de todos os bens sob sua responsabilidade e procedendo a conferência desses bens junto ao novo responsável, para que sejam adotadas as medidas cabíveis com relação à Transferência de Responsabilidade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de agosto de 2022.

**André Luís Barcellos Brito** Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Adair Alberto Oliveira de Souza Secretário Municipal da Fazenda



